



LEI Nº 1.901, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

“Denomina logradouro público no Bairro São Lucas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O logradouro público identificado como “Rua Projetada nº 02”, localizado no loteamento residencial no Bairro São Lucas, neste Município, passa a ser denominado “Rua Laura Gonçalves Ferreira”, como forma de reconhecimento a esta distinta cidadã que prestou auxílio a inúmeras famílias com gestos de extrema caridade e benevolência.

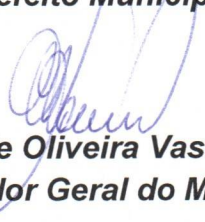
Art. 2º- O projeto geométrico do logradouro mencionado no Art. 1º desta Lei é parte integrante da Lei Municipal nº 1.690/2015, que dispõe sobre a aprovação do Residencial São Lucas junto ao Município, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à implantação das placas alusivas à presente Lei, bem como proceder à notificação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e demais serviços de georreferenciamento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 20 de setembro de 2021.


Jose Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº 1741 de 21/08/2017)

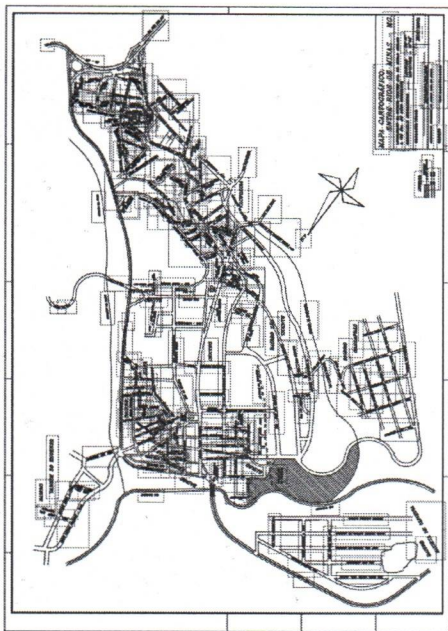
20 09 2021
E Nº 163



Marcos de Oliveira Vasconcelos
 Procurador Geral do Município
 OAB MG 62771
 Entre Rios de Minas-MG

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

ENTRE RIOS DE MINAS - MG



ESCALA:
1:10000

PROJETO URBANÍSTICO GEOMÉTRICO

01/02

LOTEAMENTO RESIDENCIAL

"SÃO LUCAS"

PROPRIETÁRIO: BARROS E ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OPORTUNIZADO: BARROS E ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AVENIDA TRADENTES, BAIRRO SÃO LUCAS, ENTRE RIOS DE NEINAS - MG

DATA DE EMISSÃO	VER. DESEMIO ANUAL	FORMA	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO FISCAL DO TRIBUTÁRIO NÃO IMPLICA, NO CASO DE REJEIÇÃO, A REJEIÇÃO DO FISCAL DO TRIBUTÁRIO
-----------------	--------------------	-------	--

[illegible]

22A	07 M84
Super-Nova 2000-2001	2.0000

2.ª vez	4.ª vez
---------	---------

[illegible]

QUANTIDADE DE ÁGUA	
ÁREA (m ²)	(%)
0,5503340	

AMOUNT TOTAL ON RECEIPT	36 338.20	100.00
AMOUNT TOTAL ON INVOICE	29 378.96	34.18
AMOUNTS		
P. 103, 104, 105		

[illegible]

COPIES OF THE REPORT	13 708.60	13.52
COPIES OF THE REPORT	6 303.06	7.18
COPIES OF THE REPORT		

[illegible]

С. 12

SCALE	1 : 1000
NOT TO SCALE. DIMENSIONS AND LOCATIONS ARE TO	

327 46 14 90 000000	CAMPAÑA MUNICIPAL
---------------------	-------------------

1000

100

100

[illegible]

10

10 *Journal of Law, Economics, & Organization*, V16 N1

.....

PODELE INEP NACIONAL

- SEÇÃO TÉCNICA DAS VIAS.
- P.F.T. LOCALIZADO NO CANTO DAS O

- DIT. LOCALITÀ DO MIBO-720.

100

1. The first step in the process of creating a new product is to identify a market need. This involves conducting market research to understand the target audience's preferences and pain points. Once a need is identified, the next step is to develop a concept that addresses this need. This stage often involves brainstorming and prototyping to refine the idea. The third step is to create a business plan, which outlines the financial aspects of the product, including costs, pricing, and revenue projections. This plan is crucial for securing funding and guiding the development process. The fourth step is to develop a minimum viable product (MVP) to test the market. This involves creating a basic version of the product that allows for user feedback and iteration. Finally, the product is launched into the market, and ongoing monitoring and feedback are used to make improvements and ensure long-term success.